



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6788/2013

"REGULAMENTA O SEPULTAMENTO DE INDEIGENTES"

Considerando que é dever de toda Sociedade, prestar serviços de sepultamento de todos, indistintamente principalmente dever do Município no tocante a este Ato de humanidade e solidariedade;

Considerando finalmente que o art. 168 c/c o art. 172 da Lei Municipal nº. 948, datada de 30 de dezembro de 2010, que instituiu o Novo Código de Posturas no Município de São Mateus, rege sobre a matéria de cemitérios, autoriza o Executivo Municipal regulamentar por Ato Próprio.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o sepultamento a indigentes, assim definido os corpos não reclamados no Instituto Médico Legal, em condições de miserabilidade, consistindo em fornecimento de urna funerária, bem como sepultura e traslado direto para o cemitério, ficando a responsabilidade dos custos as expensas do município.

Parágrafo Único. O serviço descrito no "caput" será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal e Obras, Infraestrutura e Transportes.

Art. 2º. Os serviços constantes no "caput" do art. 1º, só serão realizados após solicitação por ofício expedido pela Polícia Civil no Município de São Mateus, com os seguintes dados:

- I – os dados relativos as características gerais;
- II – a identificação;
- III – as fotos do corpo;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.788/2013.

IV – a ficha datiloscópica;

V – o resultado da necropsia, se efetuada;

VI – outros dados e documentos julgados pertinentes; e

VII – comprovante de que o óbito ocorreu no município de São Mateus-ES.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril (04) do ano de
dois mil e treze (2013).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal